

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde da mulher, incluindo consultas em ginecologia, inserção de DIU, implantação de Implanon e realização de exame citopatológico (Papanicolau), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, Constituição Federal de 1988 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS.

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde da mulher, incluindo:

- Consultas especializadas em ginecologia;
- Procedimento para inserção de DIU;
- Procedimento para implantação de Implanon;
- Fornecimento de implante subdérmico de etonogestrel 68 mg (Implanon);
- Realização de exame citopatológico (Papanicolau).

1.2. O credenciamento será realizado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras – MA, visando ampliar a oferta de serviços especializados à população feminina do município.

1.3. O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração Pública, constituindo-se apenas como cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, sendo a utilização condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados na área da saúde da mulher, considerando a crescente demanda existente no Município de Jenipapo dos Vieiras – MA.

2.2. O planejamento familiar constitui importante política pública de saúde, especialmente voltada à prevenção da gravidez não planejada, redução da mortalidade materna e melhoria dos indicadores de saúde pública.

2.3. Observa-se que parcela significativa da população feminina do município encontra-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando de acompanhamento contínuo e acesso facilitado a métodos contraceptivos eficazes e seguros.

2.4. A disponibilização de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, como o implante subdérmico, apresenta elevada eficácia, reduzindo significativamente a ocorrência de gestações não planejadas e contribuindo para a melhoria das condições de saúde materno-infantil.

2.5. Ademais, a ampliação dos serviços de ginecologia permitirá maior resolutividade da atenção primária, redução da demanda reprimida, diagnóstico precoce de patologias e melhoria dos indicadores epidemiológicos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 196;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 79, inciso II;
- Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis;
- Demais normas pertinentes.

3.2. O credenciamento será realizado em caráter contínuo, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2. Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3. Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4. Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

4.4. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.

4.5. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará a pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei 14.133/2021. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento por meio do <https://portal.licitanet.com.br/>.

4.6. Os documentos da habilitação deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE:

a) por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica <https://portal.licitanet.com.br/>.

4.7. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, a partir da data informada no preâmbulo deste edital.

4.7.1. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o <https://portal.licitanet.com.br/>.

4.8. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e solicitação de credenciamento, conforme previsto no item 6 do edital.

5. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1- O credenciamento para prestação dos serviços, terá prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5.1.1 - O eventual encerramento do prazo para as inscrições pela administração, será formalizado por meio de ato específico da autoridade competente, com a devida publicação oficial.

5.2 – As pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão encaminhar toda documentação solicitada durante o período de vigência do edital.

5.3 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante. Os serviços a serem credenciados compreendem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS					
COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS					
Nº	ITEM	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Und	600	R\$ 183,30	R\$ 109.980,00
2	PROCEDIMENTO PARA INSERÇÃO DE DIU (FORNECIDO PELO MUNICIPIO)	Und	200	R\$ 177,57	R\$ 35.514,00
3	PROCEDIMENTO PARA INSERÇÃO DE IMPLANON		400	R\$ 248,93	R\$ 99.572,00
4	ETONOGESTREL 68 Mg IMPLANTE SUBDERMICO - IMPLANTE SUBDERMICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO COMPOSTO POR CARTUCHO COM 1 APLICADOR, 1 IMPLANTE (4CM DE COMPRIMENTO E 2 Mm DE DIAMETRO), CONTENDO HORMONIO ETONOGESTREL 68 mg EXCIPIENTE (CAPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO)	Und	400	R\$ 3.684,64	R\$ 1.473.856,00
5	EXAME CITOPATOLÓGICO PAPANICOLAU	Und	600	R\$ 74,31	R\$ 44.586,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.763.508,00

Valor estimado total: R\$ 1.763.508,00

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.1.4. Documentos do representante legal

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Apresentação da Licença/Alvará Sanitária Estadual ou Municipal;

6.3.2. Comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES;

6.3.3. Comprovante de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;

6.3.4. Comprovante de Registro do Profissional que irá prestar o serviço junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como, comprovante de sua especialização na área de ginecologia;

6.3.5. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa na seguinte forma: - Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, ou mediante cópia CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

7. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital.

7.2. A análise será realizada pela comissão designada.

7.3. Os credenciados serão convocados conforme necessidade.

8. OUTROS DOCUMENTOS

8.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III

8.2. Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

8.3. Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

8.4. Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

8.5. Declaração de Informações Complementares Anexo VII.

8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.7. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.8. As declarações serão aceitas com assinatura digital.

09. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

9.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1014.1028.0000

Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Proposta PAB: 36000658477202500

11. DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

11.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

11.3 A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

11.4 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e solicitação de credenciamento, conforme previsto no edital.

11.5 Estará credenciada a realizar os serviços, a empresa que apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

11.6. Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

11.8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

11.9. Os quantitativos serão distribuídos conforme a escolha de terceiro, ou seja, a definição será do beneficiário direto da prestação, consoante o previsto no inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

11.10. É facultada à comissão de análise a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

12. DO PRAZO RECURSAL:

12.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do portal de compras públicas.

12.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site e no <https://transparencia.jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

14. DO CONTRATO:

14.1. O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

14.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

14.3 – O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

14.4 - O prazo para assinatura será de 3 (três) dias úteis após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021. A convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

14.6 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O Município efetuará o pagamento, ao contratado até dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, com o envio da emissão da nota fiscal acompanhada do relatório nominal dos serviços prestados.

15.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão realizados conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O atendimento deverá ocorrer em estrutura adequada.

16.3. Os serviços deverão observar protocolos do SUS.

16.4. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

17.1. Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

17.2. Caberá à CREDENCIADA:

17.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

17.2.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;

17.2.3. Executar serviços com qualidade;

17.2.4. Manter habilitação;

17.2.5. Permitir fiscalização;

17.2.6. Responsabilizar-se por encargos;

17.2.7. Deverá o credenciado permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2.8. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

17.2.9. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

17.2.9. Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital;

17.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e exclusivamente através do Portal de compras públicas.

19.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência.

20.2. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Requerimento

Anexo III – Minuta de Contrato

Jenipapo dos Vieiras – MA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde